



PROCESSO Nº 1523/17

PROTOCOLO Nº 14.878.513-9

PARECER CEE/CES Nº 102/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura - modalidade Educação a Distância, da UEPG, no âmbito do Sistema UAB, ofertado nos polos de Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São João do Ivaí e São Mateus do Sul.

RELATORA: MAGALI DO ROCIO MONTALTO BREDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), pelo ofício nº 861/17-CES/Gab/Seti, de 17/11/17 (fl. 202) e Informação Técnica nº 157/17-CES/Seti, de 08/11/17 (fl. 201), encaminhou o expediente protocolado em 11/10/17, na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura - modalidade Educação a Distância, ofertado nos polos Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São João do Ivaí e São Mateus do Sul, por meio do Ofício nº 302-R./UEPG, de 11/10/17 (fls. 02 e 03).

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História - Licenciatura – modalidade Educação a Distância foi criado, por meio da Resolução CA/UEPG nº 226, de 16/12/08, e é ofertado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB).



PROCESSO Nº 1523/17

O curso foi reconhecido, por meio do Decreto Estadual nº 9162, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 20, de 18/04/13 e no Parecer CEE/CES/PR nº 46/13, de 09/08/13, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/10/13 a 15/10/17.

O curso apresenta carga horária de 3430 (três mil quatrocentas e trinta) horas, turno de funcionamento integral, 350 (trezentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral e período de integralização de no mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

1.3 Matriz Curricular (fls. 166 e 167)

CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA – UAB

Turno: INTEGRAL
Currículo nº 2 - Em vigor a partir de 2011

Reconhecido pelo Decreto nº 9162, de 15.10.2013, D.O.E. nº 9065 de 15.10.2013.

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação à distância em Licenciatura em História, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.430 (três mil, quatrocentas e trinta) horas, sendo 2.108 (duas mil, cento e oito) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 306 (trezentas e seis) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 408 (quatrocentas e oito) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, 408 (quatrocentas e oito) horas de disciplina de Estágios Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
501504	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	68
501505	Psicologia da Educação	68
501509	Cidadania e Sociedade	68
509506	Didática	68
503517	Introdução à Educação a Distância	51
504501	Colonização da América Ibérica I	68
504502	Colonização da América Ibérica II	68
504503	História Antiga	102
504504	História Contemporânea I	102
504505	História Contemporânea II	68
504506	História Contemporânea III	68
504507	História do Brasil I	68
504508	História do Brasil II	68
504509	História do Brasil III	68
504510	História do Brasil IV	68
504511	História e Região	68
504512	História Medieval	102
504513	História Moderna I	68
504514	História Moderna II	68
504515	Oficina de História I	68
504516	Oficina de História II	68
504517	Oficina de História III	68
504518	Oficina de História IV	68
504519	Oficina de História V	68
504520	Oficina de História VI	68
504521	Tópicos Temáticos em História da América I	68
504522	Tópicos Temáticos em História da América II	68
504542	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História I	68
504543	Métodos e Técnicas de Pesquisa em História II	68
505523	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	51
	Sub-total	2.108



PROCESSO Nº 1523/17

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
504544	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
504528	Teoria da História I	68
504529	Teoria da História II	68
504530	Teoria da História III	68
504531	Teoria da História IV	68
Sub-total		306

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
504526	Produção do Conhecimento Histórico I	1º	68
504527	Produção do Conhecimento Histórico II	2º	68
504532	Tópicos Temáticos em História, Cotidiano, Mentalidades, Representações e Vida Material	6º	68
504533	Tópicos Temáticos em História e Cultura	4º	68
504534	Tópicos Temáticos em História e Sociabilidades	5º	68
504535	Tópicos Temáticos em História e Sociedade	3º	68
504536	História da Arte	5º	68
504537	História da Leitura	6º	68
504538	História e Cultura Africana e Afro Brasileira	3º	68
504539	História e Gênero	4º	68
504540	História e Sexualidade	7º	68
504541	Música e História	6º	68
Sub-total			408

Obs.: O acadêmico deverá cursar do rol das Disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 06 (seis) disciplinas de 68 (sessenta e oito) horas num total de 408 (quatrocentas e oito) horas, as seguintes disciplinas: Produção do Conhecimento Histórico I, Produção do Conhecimento Histórico II, Tópicos Temáticos em História, Cotidiano, Mentalidades, Representações e Vida Material, Tópicos Temáticos em História e Cultura, Tópicos Temáticos em História e Sociabilidades e Tópicos Temáticos em História e Sociedade, conforme especificação no fluxograma.

DISCIPLINAS DE ESTAGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
503507	Estágio Curricular Supervisionado em História I	102
503508	Estágio Curricular Supervisionado em História II	102
503509	Estágio Curricular Supervisionado em História III	102
503510	Estágio Curricular Supervisionado em História IV	102
Sub-total		408

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A prática como componente curricular será vivenciada ao longo do curso num total de 408 (quatrocentas e oito) horas, embora esteja inserida como disciplina de Formação Básica Geral esta deve permear todo o processo de formação do professor numa perspectiva interdisciplinar contemplando dimensões teóricas e práticas, configurando-se através do Projeto Articulador da série, aprovado pelo Colegiado do Curso.

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado, embora incorporado como disciplina de Formação Específica Profissional, será desenvolvido a partir do início da segunda metade do curso, num total e 408 (quatrocentas e oito) horas, de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução CEPE nº 088, de 08/12/2010.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico. Resolução CEPE nº 071 de 08 de novembro de 2011.

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 200 (duzentas) horas em outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais, reconhecidas pelo Colegiado do Curso.



PROCESSO Nº 1523/17

1.4 Finalidades e Objetivos do Curso

(...)

Mediante o disposto na legislação atual para a formação do profissional da Educação e os aspectos levantados pelas diversas formas de avaliação nos últimos anos, confere-se a importância de promover mudanças necessárias na licenciatura em História da UEPG, objetivando formar o historiador-professor ou professor-historiador possibilitando-lhe uma formação teórica consistente para conduzi-lo em uma atuação mais eficaz no ensino e na pesquisa. (fls. 12 a 16)

1.5 Competências e Habilidades

(...)

- comunicação oral e escrita eficiente e de boa qualidade;
- conhecimento dos diferentes campos de atuação docente do historiador, quer no espaço formal da escola, quer em espaços alternativos a este;
- conhecimento dos processos psicológicos formativos da criança, do adolescente e do jovem, e de suas relações com o processo formal e informal do ensino;
- domínio do quadro institucional que conforma a estrutura do ensino no Brasil em seus níveis fundamental, médio e superior;
- conhecimento da legislação que rege a educação no Brasil, em seus diversos níveis;
- domínio dos princípios, metodologias e técnicas de articulação dos conteúdos históricos com a realidade escolar;
- domínio dos processos didático-pedagógicos de articulação e planejamento do ensino, em suas diversas instâncias;
- produção de projetos de divulgação do conhecimento histórico, pesquisa, sistematização e disponibilização de saber no campo da História, gerenciamento das dimensões didático-pedagógicas do patrimônio e de atividades culturais em geral relacionadas à área de História;
- produção de material didático para uso escolar e não-escolar e de materiais de divulgação científica para uso geral, integrando ensino de pesquisa na área;
- domínio das linhas gerais dos processos históricos e as respectivas elaborações historiográficas;
- compreensão e explicação dos diferentes conceitos que informam as estruturas e as relações de uma determinada realidade histórica;
- operacionalização do reconhecimento, tratamento e utilização dos diversos fundos e fontes documentais para a produção do conhecimento histórico e sua aplicação no processo de ensino de História;
- compreensão e abertura para a postura interdisciplinar, tanto na produção quanto na difusão, ensino e recomposição didática do saber histórico. (fls. 18 e 19)



PROCESSO Nº 1523/17

1.6 Perfil Profissional do Egresso

Considera-se que a dicotomização entre a formação do professor e a formação do pesquisador seria um erro básico, pois ignoraria que para ensinar é necessário o domínio das competências básicas da área de conhecimento, não apenas em termos de conteúdo, mas também de sua produção (DCN de História), bem como ignoraria que para o exercício da atividade de bacharel é imprescindível comunicar, e o diálogo com os beneficiários do conhecimento produzido desde o começo de sua produção (BAKHTIN).

Dessa forma, o conceito de professor-pesquisador ou professor como um intelectual é embaixador desta proposta (GIROUX, LUPORINI, FENELON, VILLALTA). Por outro lado é necessário levar em consideração que a formação do professor tem especificidades que não podem ser elididas pela imperatividade de sua formação concomitante como pesquisador: trata-se principalmente das competências de domínio técnico-pedagógico, de legislação, de diagnósticos no campo escolar, e de pesquisa e produção de conhecimento no campo educacional, e mais especificamente sobre a sua própria prática (DCN Formação Professores), bem como da habilidade de conhecer a clientela que atenderá, nos seus componentes sócio-econômicos, psicológicos e cognitivos. (fl. 20)

1.7 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a professora Myriam Janet Sacchelli, Graduada em História (1986) e Mestrado em História do Brasil (1988), ambos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 60)

1.8 Quadro Docente

O quadro docente é constituído por 58 (cinquenta e oito) professores, sendo 06 (seis) pós-doutores, 25 (vinte e cinco) doutores, 25 (vinte e cinco) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 27 (vinte e sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas), 17 (dezessete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas) e 13 (treze) são professores convidados. (fls. 203 a 220)



PROCESSO Nº 1523/17

1.9 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 199)

Ano	Vagas ofertadas	Alunos Ingressantes			Duração mínima do Curso em anos	Turno	Alunos Concluintes
		Vestibular	Programas Governamentais	Outros			
2009	300	300			4	Integral	
2010					4	Integral	
2011	200	200			4	Integral	
2012					4	Integral	
2013					4	Integral	83
2014	150	142			4	Integral	20
2015	160	160			4	Integral	32
2016					4	Integral	01
2017	250	200			4	Integral	02

*Transferido de outra IES – Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubileamento/destrancamentos
Aprovado pela Res. CA nº 80 de 2/04/2012.
Fonte: Sistema PROGRAD

2. No Mérito

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), do município de Ponta Grossa, encaminhou o pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura - modalidade Educação a Distância, ofertado no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A oferta do curso ocorre no âmbito do Sistema UAB, nos polos de Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São João do Ivaí e São Mateus do Sul.

O curso de graduação em História - Licenciatura - modalidade Educação a Distância, da UEPG, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, conforme extrato à folha 221.

A UEPG foi recredenciada para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância por meio da Portaria MEC nº 798, de 07/08/15, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/15.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU de 10/08/17, ampliou o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, que trata da formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior em cursos de licenciatura, para 03 (três) anos, a partir de sua publicação (1º de julho de 2015).



PROCESSO Nº 1523/17

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, readequar os cursos de licenciatura, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional.

Chama a atenção a titulação do coordenador do curso, tendo em vista o disposto no artigo 88 da Deliberação 01/17-CEE/PR, que propõe em relação ao coordenador do curso, que seja, preferencialmente, “o professor com maior qualificação na área específica do curso (...)”. De acordo com o parágrafo único do referido artigo: “Quando o coordenador do curso não possuir maior titulação na área específica do curso, a instituição deve apresentar justificativa na instrução de processos com vistas a atos regulatórios.”

Desta forma, a instituição apresentou justificativa, por meio do ofício nº 56/17, de 28/11/17 (fls. 222 e 223), nos seguintes termos:

(...)

A atribuição da função de coordenador de graduação é regida pela regulamentação institucional da UEPG, com destaque ao Estatuto e Regimento Geral, que no artigo 91 especifica os requisitos do coordenador:

Art. 91. O Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão escolhidos, por chapa, em eleição da qual participem integrantes dos corpos docente e da carreira do magistério superior, que não estejam em estágio probatório, lotados em qualquer dos Departamentos que contribuam com disciplinas do currículo pleno do curso, que preencham as seguintes condições: I - ter a mesma graduação do curso ou em caráter excepcional e devidamente justificado, possuir título de pós-graduação na área de abrangência do curso; II - ministrar aulas no curso há pelo menos, um (01) ano letivo.

Observamos, ainda, que o estatuto e regimento geral da universidade não faz nenhum tipo de restrição quanto à titulação para o exercício do cargo. O curso de Licenciatura em História EAD na UEPG está integrado ao sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). O Sistema UAB, vinculado atualmente à CAPES, “fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País”. A CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, na Portaria nº 183 em 21 de outubro de 2016, ratificando portarias anteriores do FNDE, ao regulamentar as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), estabelece que:

IX. Coordenadoria de Curso I: valor (...) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. Outrossim, é importante destacar que a qualificação para o exercício da coordenação de curso na modalidade de Ensino a Distância tem sido construída também no decorrer da experiência nesta modalidade.



PROCESSO Nº 1523/17

Isso, tanto considerando que há especificidades nos procedimentos de planejamento e execução pedagógica da mesma, assim como há identidade e proposições comuns às formas do ensino presencial e em EAD.

Ao longo do processo de implementação e consolidação da EAD na UEPG, com destaque ao período 2008-2017, a professora SACHELLI tem participado de forma intermitente, contribuindo tanto para a constituição deste campo, como mantendo-se em defesa do pleno cumprimento dos procedimentos de ensino e das especificidades formativas na área da História. É de reconhecida relevância a sua experiência, tanto no âmbito institucional, como no curso. Nesse sentido, o Departamento de História deliberou, com unanimidade do seu quadro docente, pela condução da professora Myriam Janet Sacchelli para o exercício da função de coordenadora de curso, para o período de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), constata-se que atende à legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em História - Licenciatura - modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), do município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/10/17 a 15/10/21, com fundamento nos artigos 44, 55 e 56 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

A oferta do curso ocorre nos polos de Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São João do Ivaí e São Mateus do Sul e pode ocorrer em outros polos devidamente credenciados.



PROCESSO Nº 1523/17

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3430 (três mil, quatrocentas e trinta) horas, turno de funcionamento integral, 350 (trezentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral e período de integralização de no mínimo 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

Determina-se à IES o atendimento à:

a) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e formação continuada, considerando a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, e informar a este Conselho do cumprimento, até o prazo final estabelecido nas normas das referidas resoluções.

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UEPG para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Magali do Rocio Montalto Breda
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Décio Sperandio
Presidente da CES no exercício da presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE